Proc. n.º 492/90
fls. 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.990 .

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 10 / 12 / 90

"REGULAMENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 1991/1992".

A Mesa da Câmara faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será no dia 15 de dezembro às 10 (dez) horas.

Art. 2º) A Mesa Diretora é composta dos seguintes Cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º) O Presidente nomeará uma Comissão receptora e apuradora composta de 03 (três) Servidores, podendo ser acompanhados os trabalhos por Vereadores até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

Art. 4º) A eleição será realizada nos termos do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Devendo as Chapas serem apresentadas através de requerimento junto ao Protocolo desta Casa até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, para elaboração das Cédulas Únicas de Votação Cargo a Cargo.

Art. 5º) Fica vedada a concorrência a mais de um Cargo na Mesa, participando apenas de uma Chapa.

Art. 6º) A Mesa atual não poderá concorrer ao mesmo Cargo que exerce.

Proc. n.º 492/90
fls. 003

Art. 7º) Em caso de empate será efetuado nova Votação para o respectivo Cargo, persistindo o empate, será eleito o Vereador mais idoso.

Art. 8º) Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 9º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do oeste, 07/dezembro/1.990

ADNALDO DE ANDRADE
PRESIDENTE

Proc. n.º 492/90
fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Resolução, considerando a realização da eleição para a Mesa Diretora que se fará realizar no dia 15 de dezembro de 1990 às 10 (dez) horas no Plenário da Câmara Municipal.

A presente Resolução trata-se de regulamentar a eleição acima.

ADNALDO DE ANDRADE
PRESIDENTE